



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 04 /2024

EMENTA: Cria Cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo, na Secretaria de Defesa Civil, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo, no âmbito da Secretaria de Defesa Civil, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 5 (cinco) cargos de **Geólogo**, com “Requisitos de Provimento e Atribuições” e “Estrutura de Carreira e Tabela de Vencimento” discriminados, respectivamente, no **Anexo I** e no **Anexo II** desta Lei;

II – 25 (vinte e cinco) cargos de **Orientador Social de Proteção e Defesa Civil**, com “Requisitos de Provimento e Atribuições” e “Estrutura de Carreira e Tabela de Vencimento” discriminados, respectivamente, no **Anexo I** e no **Anexo II** desta Lei.

§ 1º. A jornada de trabalho dos cargos referidos neste artigo será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Os cargos de que trata este artigo exigem formação em ensino superior, no âmbito das respectivas áreas de atuação, nos termos do **Anexo I – Requisitos de Provimento e Atribuições dos Cargos**.

Art. 2º Aplicam-se aos cargos de que trata o art. 1º, incisos I e II do *caput*, todos os dispositivos da Lei Municipal nº 430, de 6 de agosto de 2010, que “Institui Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) direcionado aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município do Jaboatão dos Guararapes”, e alterações, que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 3º Fica autorizada a realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos criados por esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-09

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de abril de 2024.


ADEILDO PEREIRA LINS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

ANEXO I – REQUISITOS DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: GEÓLOGO

Missão: *“Produzir e analisar material técnico científico especializado que auxilie na tomada de decisões relativas à gestão do monitoramento e alertas emitidos pela Defesa Civil, assim com elaborar estudo de metodologias de aperfeiçoamento para minimizar danos causados por desastres.”*

Requisitos: – Formação em nível superior em Geologia.

Atribuições:

- Desenvolver estudos para sistematização de informações para o diagnóstico e avaliação de riscos;
- Elaborar e analisar projetos de movimentação de terra, inclusive o controle ambiental;
- Analisar levantamentos topográficos para verificação de declividades;
- Analisar estudos hidrogeológicos, análise geotécnica (com avaliação de relatórios de sondagem), identificação de nascentes, cursos d’água, atividades minerárias, entre outros;
- Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos;
- Determinar propriedades físicas, mecânicas e químicas de rocha, solo e água;
- Preparar avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos;
- Estabelecer zoneamentos ambientais e geotécnicos;
- Apoiar a elaboração e execução de acordos de cooperação e protocolos para implementação de ações de preparação e resposta a desastres;
- Realizar análises técnicas sobre riscos e desastres;
- Operar ferramentas de Sistemas de Informações Geográficas, tais como Desktop-GIS, BIM, servidores de dados na Web, servidores de metadados geográficos e bancos de dados geográficos;
- Elaborar mapas e relatórios sobre riscos de desastres;
- Apoiar a elaboração de planos estratégicos para as ações de preparação e resposta a desastres.

Jornada: 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-09

Missão: *“Executar planos preventivos e de contingência para a redução de riscos; atuar em ação de desocupação; abordar, sensibilizar e negociar em situações de remoção de pessoas.”*

Requisitos: – Formação em nível superior em Sociologia, Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social.

Atribuições:

- Orientar sobre condições de habitabilidade nas áreas de risco;
- Realizar encaminhamento psicossocial;
- Apoiar o gerenciamento de abrigos temporários; assegurar condições que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, imprimindo ainda efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho;
- Atuar em mobilização social ou processos de remoção e reassentamento ou acompanhamento social de famílias de baixa renda;
- Cadastrar e encaminhar as famílias elegíveis para projetos / programas / benefícios sociais;
- Realizar trabalho de campo, visitas domiciliares, entrevistas, levantamentos socioeconômicos;
- Realizar atendimentos individuais e de grupo;
- Realizar reuniões, treinamentos e orientações com a população residente em áreas de risco;
- Mobilizar e articular famílias, grupos e instituições localizadas em áreas de risco;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Monitorar as famílias residentes em comunidades de interesse social e de áreas de risco;
- Apoiar na articulação junto aos demais órgãos da gestão municipal de proteção e defesa civil visando a integração de ações no planejamento, preparação, resposta e recuperação para desastres;
- Participar na formulação e desenvolvimento de novos projetos na área de gerenciamento de riscos de desastres.

Jornada: 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

ANEXO II - ESTRUTURA DE CARREIRA E TABELA DE VENCIMENTO

Cargo: GEÓLOGO

Cargo	1	2	3	4	5	6
Geólogo I	4.970,12	5.089,40	5.221,55			
Geólogo II	5.336,25	5.464,32	5.595,46	5.729,75		
Geólogo III	5.868,06	6.008,89	6.153,10	6.300,78	6.451,99	
Geólogo IV	6.606,96	6.765,52	6.927,89	7.094,16	7.264,42	7.438,77

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Cargo	1	2	3	4	5	6
Orientador Social de Proteção e Defesa Civil I	3.026,89	3.099,54	3.173,93			
Orientador Social de Proteção e Defesa Civil II	3.249,95	3.327,95	3.407,82	3.489,61		
Orientador Social de Proteção e Defesa Civil III	3.572,54	3.658,28	3.746,08	3.835,99	3.928,05	
Orientador Social de Proteção e Defesa Civil IV	4.022,60	4.119,14	4.218,00	4.319,24	4.422,90	4.529,05



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
26 / 03 / 2024

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 53 / 2024

Jaboatão dos Guararapes, 25 de Março de 2024.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: **Projeto de Lei que cria Cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo, na Secretaria de Defesa Civil, e dá outras providências.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em **Regime de Urgência**, o **PROJETO DE LEI** que **cria Cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo, na Secretaria de Defesa Civil, e dá outras providências**, e a respectiva **MENSAGEM**.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais Vereadores votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES


Aparecida Lopes
Secretária Executiva



Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
26 / 03 120 24


MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 04 / 2024

EMENTA: Cria Cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo, na Secretaria de Defesa Civil, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, **cria Cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo, na Secretaria de Defesa Civil, e dá outras providências**, sendo 5 cargos de **Geólogo** e 25 cargos de **Orientador Social de Proteção e Defesa Civil**, com o objetivo de incrementar a Defesa Civil do município em suas funções essenciais de planejar, coordenar e executar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres naturais ou provocados pelo homem, tais como enchentes, deslizamentos, incêndios, entre outros.

Cabe aqui reforçar que a defesa civil atua com o objetivo de proteger a vida, os bens e o meio ambiente, promovendo a segurança e o bem-estar da população em situações de emergência. Além disso, a defesa civil também realiza ações de educação e conscientização da população para a prevenção de desastres.

O município do Jaboatão dos Guararapes possui 296 setores de risco, todos relacionados à deslizamento de barreira ou alagamentos. Segundo o Plano Municipal de Redução de Risco – PMRR, cerca de 251.556 pessoas residem em áreas de morros e 14.800 estão diretamente ameaçadas por ocuparem moradias em setores de Risco Alto e Muito Alto.

Diante do exposto, os geólogos desempenham um papel crucial na análise de riscos em barreiras e encostas. Suas habilidades e conhecimentos são essenciais para entender as características geológicas e geotécnicas do local, o que é fundamental para avaliar a estabilidade e/ou instabilidade das barreiras e prever possíveis deslizamentos de terra. Ainda no papel de análise de riscos, o geólogo pode analisar padrões de drenagem naturais e artificiais para determinar como a água flui em uma determinada área. Compreender como a água se move é fundamental para prever alagamentos e sugerir medidas de controle de enchentes.

Já os Agentes de Proteção e Defesa Civil atuarão no acompanhamento social dos residentes em áreas de risco necessitam ter, obrigatoriamente, a formação nas áreas de: psicologia, serviço social, ciências sociais e pedagogia. Esses agentes trabalham na conscientização e preparação das comunidades para situações de emergência, identificando e reduzindo vulnerabilidades.

CÂMARA MUNIC. DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES

Aparecida Lopes
Secretária Executiva





CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

26 / 03 / 2024

GABINETE DO PREFEITO

A criação e o preenchimento das 30 vagas, para o exercício de 2024, mediante projeção realizada, representa o custo de R\$ 1.627.800,02 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos reais e dois centavos).

Cabe ressaltar que as vagas tratadas no presente Projeto de Lei referem-se à substituição de pessoal contratado por meio de seleção simplificada. Neste sentido, não se trata de nova despesa.

Na mesma direção, elucida-se que em virtude de a homologação do concurso público para o preenchimento das vagas ocorrer após o prazo limite imposto pelo art. 73, inc. V da Lei nº 9.504/1997, a criação dos cargos descritos no presente Projeto não acarretará em aumento de custo de pessoal no atual exercício financeiro.

Em face da relevância da matéria, e da necessidade imediata de implantação, solicito sua tramitação em regime de urgência, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de Março de 2024.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 01 / 04 / 2024

PRESIDENTE



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

26 / 03 / 2024

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 04 / 04 / 2024

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

04 / 04 / 2024

PROJETO DE LEI Nº 04 / 2024

EMENTA: Cria Cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo, na Secretaria de Defesa Civil, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso I, e pelo artigo 65, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo, no âmbito da Secretaria de Defesa Civil, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 5 (cinco) cargos de **Geólogo**, com “Requisitos de Provimento e Atribuições” e “Estrutura de Carreira e Tabela de Vencimento” discriminados, respectivamente, no **Anexo I** e no **Anexo II** desta Lei;

II – 25 (vinte e cinco) cargos de **Orientador Social de Proteção e Defesa Civil**, com “Requisitos de Provimento e Atribuições” e “Estrutura de Carreira e Tabela de Vencimento” discriminados, respectivamente, no **Anexo I** e no **Anexo II** desta Lei.

§ 1º. A jornada de trabalho dos cargos referidos neste artigo será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Os cargos de que trata este artigo exigem formação em ensino superior, no âmbito das respectivas áreas de atuação, nos termos do **Anexo I** – Requisitos de Provimento e Atribuições dos Cargos.

Art. 2º Aplicam-se aos cargos de que trata o art. 1º, incisos I e II do *caput*, todos os dispositivos da Lei Municipal nº 430, de 6 de agosto de 2010, que “Institui Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) direcionado aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município do Jaboatão dos Guararapes”, e alterações, que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 3º Fica autorizada a realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos criados por esta Lei.

CÂMARA MUNIC. DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES

Aparecida Lopes
Secretária Executiva





GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de Março de 2024.

Luz José Inojosa de Medeiros
LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 01 / 04 / 20 24

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

26 / 03 / 20 24

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 04 / 04 / 20 24

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

04 / 04 / 20 24



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04 /2024

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

26 / 04 /2024

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

09 / 04 /2024

ANEXO I – REQUISITOS DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: GEÓLOGO

Missão: “Produzir e analisar material técnico científico especializado que auxilie na tomada de decisões relativas à gestão do monitoramento e alertas emitidos pela Defesa Civil, assim com elaborar estudo de metodologias de aperfeiçoamento para minimizar danos causados por desastres.”

Requisitos: – Formação em nível superior em Geologia.

Atribuições: – Desenvolver estudos para sistematização de informações para o diagnóstico e avaliação de riscos;
– Elaborar e analisar projetos de movimentação de terra, inclusive o controle ambiental;
– Analisar levantamentos topográficos para verificação de declividades;
– Analisar estudos hidrogeológicos, análise geotécnica (com avaliação de relatórios de sondagem), identificação de nascentes, cursos d’água, atividades minerárias, entre outros;

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 01 / 04 /2024

AB
PRESIDENTE

– Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos;

– Determinar propriedades físicas, mecânicas e químicas de rocha, solo e água;
– Preparar avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos;

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 04 / 04 /2024

AB
PRESIDENTE

– Estabelecer zoneamentos ambientais e geotécnicos;

– Apoiar a elaboração e execução de acordos de cooperação e protocolos para implementação de ações de preparação e resposta a desastres;

– Realizar análises técnicas sobre riscos e desastres;

– Operar ferramentas de Sistemas de Informações Geográficas, tais como Desktop-GIS, BIM, servidores de dados na Web, servidores de metadados geográficos e bancos de dados geográficos;

– Elaborar mapas e relatórios sobre riscos de desastres;

– Apoiar a elaboração de planos estratégicos para as ações de preparação e resposta a desastres.

Jornada: 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais





GABINETE DO PREFEITO

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Missão: *“Executar planos preventivos e de contingência para a redução de riscos; atuar em ação de desocupação; abordar, sensibilizar e negociar em situações de remoção de pessoas.”*

Requisitos: – Formação em nível superior em Sociologia, Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social.

Atribuições:

- Orientar sobre condições de habitabilidade nas áreas de risco;
- Realizar encaminhamento psicossocial;
- Apoiar o gerenciamento de abrigos temporários; assegurar condições que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, imprimindo ainda efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho;
- Atuar em mobilização social ou processos de remoção e reassentamento ou acompanhamento social de famílias de baixa renda;
- Cadastrar e encaminhar as famílias elegíveis para projetos / programas / benefícios sociais;
- Realizar trabalho de campo, visitas domiciliares, entrevistas, levantamentos socioeconômicos;
- Realizar atendimentos individuais e de grupo;
- Realizar reuniões, treinamentos e orientações com a população residente em áreas de risco;
- Mobilizar e articular famílias, grupos e instituições localizadas em áreas de risco;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Monitorar as famílias residentes em comunidades de interesse social e de áreas de risco;
- Apoiar na articulação junto aos demais órgãos da gestão municipal de proteção e defesa civil visando a integração de ações no planejamento, preparação, resposta e recuperação para desastres;
- Participar na formulação e desenvolvimento de novos projetos na área de gerenciamento de riscos de desastres.

Jornada: 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais





GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04 /2024

ANEXO II - ESTRUTURA DE CARREIRA E TABELA DE VENCIMENTO

Cargo: GEÓLOGO

Cargo	1	2	3	4	5	6
Geólogo I	4.970,12	5.089,40	5.221,55			
Geólogo II	5.336,25	5.464,32	5.595,46	5.729,75		
Geólogo III	5.868,06	6.008,89	6.153,10	6.300,78	6.451,99	
Geólogo IV	6.606,96	6.765,52	6.927,89	7.094,16	7.264,42	7.438,77

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Cargo	1	2	3	4	5	6
Orientador Social de Proteção e Defesa Civil I	3.026,89	3.099,54	3.173,93			
Orientador Social de Proteção e Defesa Civil II	3.249,95	3.327,95	3.407,82	3.489,61		
Orientador Social de Proteção e Defesa Civil III	3.572,54	3.658,28	3.746,08	3.835,99	3.928,05	
Orientador Social de Proteção e Defesa Civil IV	4.022,60	4.119,14	4.218,00	4.319,24	4.422,90	4.529,05





CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
104-04 / 120-24

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º 11.233.384/0001-

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 04/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 04/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**cria cargos de provimento no quadro de pessoal da administração pública direta do poder executivo, na secretaria de defesa civil, e dá outras providências.** Lido em Reunião Ordinária, no dia 26 de março de 2024, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 – ANÁLISE:

o Projeto visa criar 30 (trinta) cargos, sendo 5 cargos de geólogo e 25 cargos de orientador de proteção e Defesa Civil. Ressaltamos que a Defesa Civil atua com o objetivo de proteger a vida, os bens e o meio ambiente, promovendo a segurança e o bem-estar da população em situações de emergência, os geólogos desempenham um papel crucial na análise de riscos em barreiras e encostas, suas habilidades e conhecimentos são essenciais para atender as características geológicas e geotécnicas do local, o que é fundamental para avaliar a estabilidade e/ou instabilidade das barreiras e prever possíveis deslizamentos de terra.

3 – CONCLUSÃO:

Analisando o Projeto de Lei n.º 04/2024, as comissões verificou que as vagas criadas referem-se à substituição de pessoal contratado por meio de seleção simplificada, neste sentido, não se trata de nova despesa, não acarretará em aumento de custo no atual exercício financeiro. Sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
04/04 / 120-24

É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei n.º 04/2024, do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Membro -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra.
- Relator -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior.
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º 11.233.384/0001-

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
04 / 04 / 2024
[Signature]

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 04/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 04/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**cria cargos de provimento no quadro de pessoal da administração pública direta do poder executivo, na secretaria de defesa civil, e dá outras providências.** Lido em Reunião Ordinária, no dia 26 de março de 2024, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
04 / 04 / 2024
[Signature]

2 – ANÁLISE:

O Projeto visa criar 30 (trinta) cargos, sendo 5 cargos de geólogo e 25 cargos de orientador de proteção e Defesa Civil. Ressaltamos que a Defesa Civil atua com o objetivo de proteger a vida, os bens e o meio ambiente, promovendo a segurança e o bem-estar da população em situações de emergência, os geólogos desempenham um papel crucial na análise de riscos em barreiras e encostas, suas habilidades e conhecimentos são essenciais para atender as características geológicas e geotécnicas do local, o que é fundamental para avaliar a estabilidade e/ou instabilidade das barreiras e prever possíveis deslizamentos de terra.

3 – CONCLUSÃO:

Analisando o Projeto de Lei n.º. 04/2024, as comissões verificou que as vagas criadas referem-se à substituição de pessoal contratado por meio de seleção simplificada, neste sentido, não se trata de nova despesa, não acarretará em aumento de custo no atual exercício financeiro. Sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei n.º. 04/2024, do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Vereador: Jallton Batista Cavalcanti
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Membro -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra.
- Relator -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior.
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 187 /2024.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
26 / 03 120 / 24



Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeiro à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei 04/2024, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto: **“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO, NA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”** Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de Março de 2024.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
1 / 20




- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-

OFÍCIO N.º 33/2024 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de Abril de 2024.

Ao
Exmo. Sr.
Luiz José Inojosa de Medeiros
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei n.º 04/2024, que “**cria cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da administração pública direta do poder executivo, na secretaria de defesa civil, e dá outras providências.**” Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 53/2024, e a Mensagem n.º 04/2024, aprovado, em Reunião Ordinária, realizada no dia 04/04/2024., para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,


PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJC

N.º 277

DATA: 05/04/24

HORA: 09:20

ASS.: _____


Jane Lúcia da Cunha
Coordenadora
Gabinete do Prefeito
Mat. 4.0591863.2


Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3461-8815